
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº: 02.08.00.103/2023.

Assunto: Suspensão de Concorrência Pública.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 02.08.00.103/2023, versando sobre a Concorrência Pública nº 008/2023, com o objeto a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa de engenharia especializada em serviço de manutenção do sistema de CFTV e fornecimento de equipamentos de videomonitoramento.

Notou-se que o processo administrativo em tela seguiu os seus preceitos legais quanto a sua fase interna e externa, sendo superada esse aspecto na presente decisão. No entanto, é de se relatar que no dia 20 de junho de 2023, fora realizada sessão pública, onde restou habilitada e inabilitadas algumas empresas, conforme as fls. 524 do referido processo administrativo.

No dia 31 de julho de 2023, fora aberta sessão para abertura das propostas de preços da Concorrência Pública nº 008/2023, e restou consignado que houve intimação acerca da decisão do Mandado de Segurança nº 0817632-27.2023.8.10.0040, deferindo o pedido liminar, para autorizar a empresa Real Energy LTDA (inabilitada em momento anterior) a participar das seguintes fases do certame.

Nesse sentido, as propostas de preços seguiram para julgamento, bem como fora interposto AGRADO DE INSTRUMENTO por meio do Município de Imperatriz, em virtude dos pareceres administrativos contidos no processo licitatório, ficando assim a matéria licitatória judicializada.

É o relatório.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Conforme o elencado na exposição fática, fora aberto um processo administrativo, para realização de processo licitatório para a contratação de empresa de engenharia especializada em serviço de manutenção do sistema de CFTV e fornecimento de equipamentos de videomonitoramento, por meio da concorrência pública nº 008/2023, frisou-se ainda que o presente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

procedimento fora pautado no crivo do Art. 37 da CF, no uso dos princípios administrativos, enfatizando o da Legalidade.

Cumpra observar que no tocante ao processo licitatório citado em epígrafe, corre agravo de instrumento nº 0819629-68.2023.8.10.0000, cujo o resultado da decisão do recurso interfere literalmente na Concorrência Pública nº 008/2023.

Nesse aspecto a medida de SUSPENSÃO da Concorrência Pública se faz medida coerente, inclusive para que a Administração Pública possa revisar seus atos, com a prerrogativa da autotutela administrativa, nos moldes das súmulas nº 346 e 473 do STF.

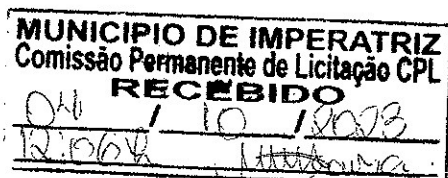
III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, a Autoridade Administrativa DECIDE por SUSPENDER a Concorrência Pública nº 008/2023, processo administrativo nº 02.08.00.103/2023, tendo em vista a autotutela conferida à Administração Pública para rever seus atos administrativos, e por tal procedimento licitatório está judicializado por meio de Agravo de Instrumento, conforme supramencionado na presente decisão administrativa.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Imperatriz – MA, 13 de setembro de 2023.



José Antônio Silva Pereira
Secretário de Educação